



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA

Administração  
PUBLICADO NO PLACAR

Em 05 / 03 / 2024

*Cláudia Regina C. Silva*

**DECRETO Nº. 0424, DE 05 DE MARÇO DE 2.024.**

“Dispõe sobre interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024020711001 – 2024001502

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº. 157/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Saúde, informando a data do retorno do servidor, ambos favoráveis à interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular do requerente;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica interrompida a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular do servidor público municipal **ISAIAS ALVES DEOLINDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedida por meio do Decreto nº 0413, de 31 de março de 2.023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2.024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de março do ano de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal